

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 01 de abril de 1992

ANO XVI Nº 067

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO GOVERNADOR	2
SECRETARIA DE GOVERNO	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	9
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	11
SECRETARIA DE TRANSPORTES	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	13
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO	13
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13
PROCURADORIA GERAL	14
CÂMARA LEGISLATIVA	14
TRIBUNAL DE CONTAS	15
AVULSOS	

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	24
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 208, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

"Partes Vetadas pelo Governador e mantidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal do Projeto que se transformou na Lei nº208, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as Premissas para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal e dá outras Providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu promulgo, na forma do § 5º, do art. 2º do Decreto Legislativo nº 1, de 1991, desta Casa, combinado, por analogia com o § 7º do art. 66, da Constituição Federal, os seguintes dispositivos da Lei nº 208, de 18 de dezembro de 1991.

- Art. 1º -
- Art. 2º -
- Art. 3º -
- Art. 4º -
- Art. 5º -
- Art. 6º -
- Art. 7º -
- Art. 8º -
- Art. 9º -
- § 1º -
- § 2º - O CAUMA consultará o Conselho Consultivo do Plano Diretor antes de emitir quaisquer Resoluções, desde a data desta lei até a aprovação do Plano Diretor pela Câmara Legislativa.

- Art. 10 -
- Art. 11 -
- Art. 12 -
- Art. 13 -
- Art. 14 -
- Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 31 de março de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

LEI Nº 246, DE 31 DE março DE 1992

"Promulgação negada pelo Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que Autoriza a construção de coberturas para os estacionamentos dos blocos de apartamentos que não possuam garagem."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu promulgo, na forma do 5º, do Artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 01, de 1991, desta Casa, combinado, por analogia, com o 7º do artigo 66 da Constituição Federal, a Lei nº , de de de 1992.

Art. 1º - Fica autorizada a construção de coberturas nas áreas externas dos blocos de apartamentos que não possuam garagem para estacionamento de veículos de seus moradores.

1º - A construção, a manutenção e a conservação das coberturas referidas neste artigo serão realizadas às custas dos proprietários beneficiados.

2º - A autorização para construção das coberturas a que se refere este artigo fica condicionada a estudo e aprovação de projeto específico, para cada caso, pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário, a desafetar áreas a serem destinadas a construção de coberturas de que trata o Artigo primeiro, estabelecendo contrato de concessão de uso com o respectivo condomínio.

Parágrafo Único - Os projetos de construção das coberturas a que se refere esta Lei respeitarão os projetos arquitetônicos locais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 31 de março de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

LEI Nº 247, DE 31 DE março DE 1992

"Promulgação negada pelo Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que Dispõe sobre a seleção, coleta e destino dos resíduos gerados por estabelecimentos de serviços de saúde."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu promulgo, na forma do 5º, do Artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 01, de 1991, desta Casa combinado, por analogia, com o 7º do artigo 66 da Constituição Federal, a Lei nº de, de de 1992.

Art. 1º - Os resíduos gerados por estabelecimentos de saúde serão separados, acondicionados e transportados para as usinas de reciclagem ou aterro sanitário, conforme o destino dado na triagem.

Art. 2º - São considerados estabelecimentos de serviços de saúde:

- a) hospitais;
- b) clínicas médicas;
- c) ambulatórios;
- d) centros de saúde;
- e) laboratórios de análises clínicas;
- f) laboratórios anátomo-patológicos;
- g) farmácias e drogarias;

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal proporcionará aos estabelecimentos de serviço de saúde um serviço especial de coleta, sendo a seleção e acondicionamento de responsabilidade dos estabelecimentos.

Art. 4º - Os materiais deverão ser selecionados e acondicionados diferenciadamente, destinando-se à reciclagem quando passíveis de reaproveitamento.

Art. 5º - Os materiais infecto-contagiosos gerados pelos estabelecimentos de serviços de saúde terão de ser, obrigatoriamente, autoclavados.

Art. 6º - Os cuidados adequados com o material radioativo devem obedecer as orientações estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme a Resolução 19/85 de 17.12.85.

Art. 7º - O poder Executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 31 de março de 1992

Salviano Guimarães
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.868 DE 27 DE março DE 1992

Homologa a Decisão nº 02/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111-000.413/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 02/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou para o Setor de Clubes Esportivos Sul - RA-I, Trecho 2, Centro de Lazer Beira Lago, as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB-39/87 para os Lotes 01 a 43; NGB-148/90 para as Áreas Especiais A, B e C e a NGB-149/90 para a Área Especial 1 - MARINA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de março de 1992.

104º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 13.869 DE 31 DE março DE 1992

Dispõe sobre a definição de cotas para represamento do Rio São Bartolomeu com vistas a utilização de suas águas para abastecimento do Distrito Federal e dá outras providências:

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 - inciso II, da Lei Nº 3751 de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 5º do Decreto Nº 88940 de 7 de novembro de 1983, e

Considerando a necessidade da definição de Uso e Ocupação do Solo, na Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São Bartolomeu;

Considerando a solicitação do IBAMA no sentido do Governo do Distrito Federal apresentar uma definição sobre a forma de captação de água para abastecimento, bem como definição sobre a construção de barragem do Rio São Bartolomeu;

Considerando a necessidade de se fixar parâmetros complementares para aplicação da Lei 54/89 de 23 de novembro de 1989 e o resultado de soluções para o assentamento Agrovila São Sebastião, RA VII - Paranoá, tendo em vista suas peculiaridades;

Considerando, a definição da Companhia de Águas e Esgotos de Brasília - CAESB - quanto ao abastecimento d'água do Distrito Federal pelo Rio São Bartolomeu, até o ano 2015;

Considerando, finalmente, que as premissas anteriores demonstram a necessidade de alteração das Diretrizes Gerais de Uso da APA da Bacia do São Bartolomeu com seu respectivo zoneamento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas as cotas de represamento do Rio São Bartolomeu em dois pontos, um a montante da confluência com o Rio Paranoá, na cota 910 e outro a jusante desta confluência, na cota 865.

Art. 2º - Fica definida como Área de Preservação Permanente a faixa situada no entorno dos lagos formados pelas duas barragens, conforme poligonal definida pela CAESB, constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de março de 1992.

104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO: DODF: Cr\$ 500,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 700,00
ASSINATURAS: DODF: Cr\$ 36.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 21.000,00

ANEXO I

ITEM I - POLÍGONO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO LAGO SAO BARTOLOMEU A JUSANTE DA CONFLUÊNCIA COM O RIO PARANOÁ

Partindo-se do vértice DF-89, implantado pelo IBGE, de coordenadas N= 8.234.639,884 e E= 211.189,235, com azimute de 67° 18' 39" e distância de 1.306,27 m chega-se ao ponto 1 de coordenadas N= 8.235.144 e E= 212.395, ponto inicial da poligonal em referência. Deste ponto, seguindo com coordenadas U.T.M., azimutes e distâncias topográficas, conforme quadro abaixo:

PONTO	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA
	N	E		
1	8.235.144	212.395		
2	8.237.209	212.165	353° 38' 40"	2.076,76
3	8.237.434	210.305	276° 53' 51"	1.872,65
4	8.239.334	210.005	351° 01' 39"	1.922,61
5	8.240.824	207.405	299° 48' 58"	2.995,23
6	8.241.684	207.705	19° 13' 50"	910,38
7	8.243.334	206.755	330° 04' 07"	1.903,02
8	8.244.904	208.395	46° 14' 57"	2.269,25
9	8.247.334	209.165	17° 34' 55"	2.547,84
10	8.251.364	209.775	8° 36' 26"	4.073,93
11	8.250.624	210.655	130° 03' 39"	1.149,23
12	8.249.444	210.725	176° 36' 18"	1.181,50
13	8.248.359	210.555	188° 54' 17"	1.097,70
14	8.244.284	209.565	193° 39' 19"	4.191,50
15	8.243.014	210.485	144° 04' 48"	1.567,46
16	8.240.494	212.945	135° 41' 25"	3.519,94
17	8.241.534	213.765	38° 15' 16"	1.323,75
18	8.240.879	214.805	122° 12' 11"	1.228,48
			213° 16' 18"	2.277,39

ANEXO I

ITEM II - POLÍGONO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO LAGO SAO BARTOLOMEU A MONTANTE DA CONFLUÊNCIA COM O RIO PARANOÁ

Partindo-se do vértice DF-146, implantado pelo IBGE, de coordenadas N= 8.264.091,732 e E= 212.749,098, com azimute de 29° 56' 47" e distância de 2.194,34 m chega-se ao ponto 1, de coordenadas N= 8.265.994 e E= 213.845, ponto inicial da poligonal em referência. Deste ponto, seguindo com coordenadas U.T.M., azimutes e distâncias topográficas, conforme quadro abaixo:

PONTO	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA
	N	E		
1	8.265.994	213.845		
2	8.267.264	217.230	69° 26' 05"	3.613,72
3	8.266.674	217.485	156° 37' 33"	642,45
4	8.264.534	215.070	228° 27' 18"	3.225,23
5	8.259.444	214.145	190° 18' 00"	5.170,95
6	8.258.639	215.360	123° 31' 35"	1.456,80
7	8.256.864	215.865	164° 07' 07"	1.844,58
8	8.256.004	213.275	251° 37' 53"	2.727,77
9	8.253.084	214.525	156° 49' 30"	3.174,82
10	8.250.644	211.975	226° 15' 46"	3.527,67
11	8.250.994	210.665	284° 57' 31"	1.355,32
12	8.255.554	208.875	338° 34' 04"	4.896,46
13	8.258.074	210.995	40° 04' 22"	3.291,61
14	8.258.944	208.885	292° 24' 27"	2.281,26
15	8.259.934	208.845	357° 41' 11"	990,35
16	8.259.959	212.285	89° 35' 01"	3.438,49
17	8.262.084	211.445	338° 25' 53"	2.283,93
18	8.265.994	213.845	31° 32' 31"	4.585,68

DECRETO Nº 13.853 DE 25 DE março DE 1992

Homologa a Decisão nº 21/92 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 191-000.443/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 21/92 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA, que decidiu corroborar a Decisão nº 98/91-CAUMA que aprovou no mérito, a criação da 1ª Unidade do Polo Verde-PVE-1; a Decisão nº 110/91-CAUMA, que aprovou o Projeto de Parcelamento URB-119/91, complementada pelo MDE-119/91 e pelas Normas NGB-119/91 para a 1ª unidade do Polo Verde-PVE-1; a Decisão nº 06/92-CAUMA - que retifica a Decisão nº 110/91-CAUMA, no tocante a alteração de endereçamento da localização do PVE-1, para Área Especial nº 03, do Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN-RA-I.

Decidiu ainda alterar de 04 (quatro) para 06 (seis) o número de viveiros inicialmente previsto no projeto aprovado pela Decisão 98/91, bem como proibir a comercialização de mudas frutíferas no local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 25 de março de 1992.

104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



"REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF Nº 63 de 26-03-1992"

Decreto de 31 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

Nomear MARIA CYD CLÉA ALMEIDA ARARUNA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA-02, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

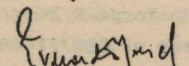
Decreto de 31 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 Inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar ELIAS VALMOR MARCHESE, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo para Assuntos Tributários, junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


 EVERARDO MACIEL

Decreto de 31 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear ROSA MARIA RODRIGUES, Delegada de Polícia, 2ª Classe, Padrão V, matrícula nº 24.448-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Vogal da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, ARLETE MARIA PELICANO GAIÃO, Delegada de Polícia, 2ª Classe, Padrão V, matrícula nº 18.755-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Assessora da Coordenação de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear MÁRIO ANDRÉ CARVALHO MACHADO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 23.620-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 10ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear ARLETE MARIA PELICANO GAIÃO, Delegada de Polícia, 2ª Classe, Padrão V, matrícula nº 18.755-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Vogal da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 20.952-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-12, de Coordenador da Coordenação de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Decreto de 31 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 20.952-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 10ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, JUAREZ SANTANA DE ARAÚJO, matrícula número 53.175-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Divisão de Projetos e Topografia do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 1º de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR, EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.124-4-SHIS, para o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFG-11, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de MARÇO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, CONSUELO FRANCO MARRA, matrícula nº 34.504-0, de exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de MARÇO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR, o valor da Função de Assessoramento Superior (FAS), de DIONE DE OLIVEIRA RANGEL VILELA, matrícula nº 33.729-3, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para Cr\$ 764.843,38 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de MARÇO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR, o valor da Função de Assessoramento Superior (FAS), de MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.445-1, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para Cr\$ 764.843,38 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de MARÇO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR, o valor da Função de Assessoramento Superior (FAS), de NELSON AMARAL NUNAN EUSTÁQUIO, matrícula nº 32.669-0, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para Cr\$ 764.843,38 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de MARÇO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR, o valor de Função de Assessoramento Superior (FAS), de LUCIA MARIA PRACIANO MINERVINO, matrícula nº 35.661-1, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para Cr\$ 764.843,38 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de MARÇO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR, o valor da Função de Assessoramento Superior (FAS), de RICARDO NIXON ALBUQUERQUE, matrícula nº 34.911-9, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para Cr\$ 764.843,38 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de MARÇO de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, Código DF 11, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Brasília, 31 de Março de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de MARÇO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA, matrícula nº 33.839-7, do Cargo de Chefe do Núcleo de Programação Científica e Tecnológica, Código DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de abril de 1992.

Brasília, 31 de março de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 24.515-1, Técnico de Orçamento, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Divisão de Elaboração do Orçamento, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

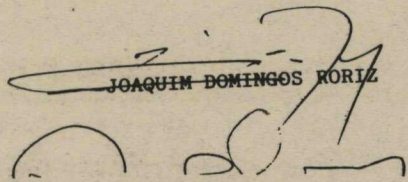
(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 056, de 18 de março de 1992, página 09).

Decreto de 31 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, JANE CURY NASSER, matrícula nº 34.532-6, da Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a partir de 31/03/92.

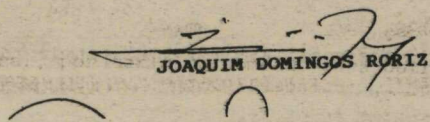

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar MARIA LETÍCIA TAMER GODINHO, matrícula nº 33.501-0, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pesquisa, símbolo DFG-10, da Gerência de Pesquisa, Documentação e Tombamento, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social do Distrito Federal.

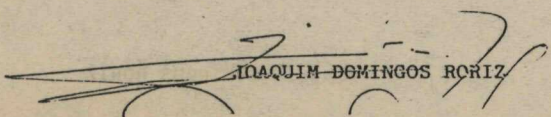

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar VALDETE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Escrituração e Mecanização, da Seção de Contabilidade, da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

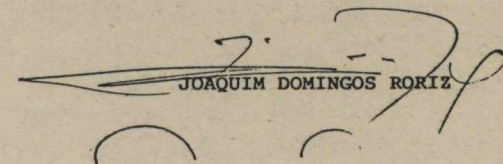
Decreto de 31 de Março de 1992

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar JOÃO CARLOS FEITOZA, matrícula nº 1.155-X, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Escrituração e Mecanização, da seção de Contabilidade, da Divisão Financeira, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

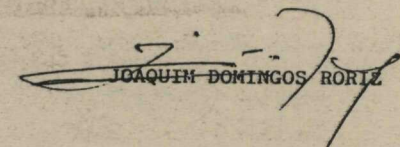

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar WAGNER PACHECO BARJA do Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor da Gerência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro Cargo.

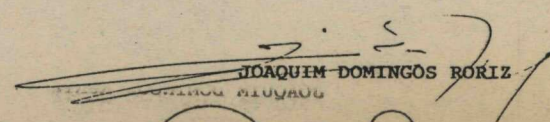

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, LUIZ ANTONIO COSTA BRONZEADO, matrícula nº 1.110-X, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Secretário Administrativo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 13 de março de 1992.

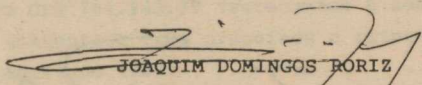

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 102-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.



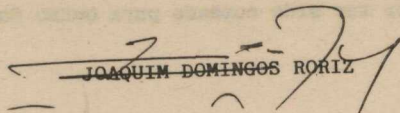
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear WAGNER PACHECO BARJA, para o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Museus da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal.



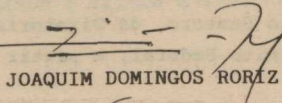
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARIA LETÍCIA TAMER GODINHO, matrícula nº 33.501-0, para o Cargo em Comissão de Assistente, símbolo DFA-2, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal.



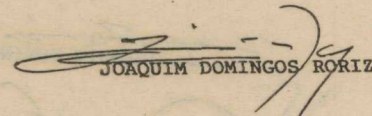
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear GUIDO DIAS DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1992.



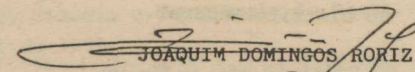
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear SÔNIA DE MENEZES LYRA NOBRE MACHADO, bibliotecária, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear EVANDRO RENATO PEROTTO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Gerente do Serviço de Administração de Próprios Culturais, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1992.



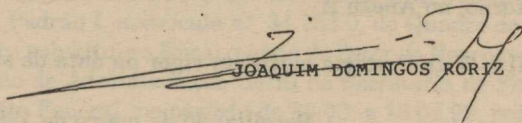
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear GISELA ROCHA PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pesquisa, símbolo DFG-10 da Gerência de Pesquisa, Documentação e Tombamento, do Departamento, do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social do Distrito Federal.

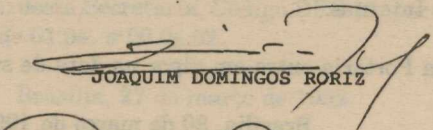

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de Março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear PAULO CESAR DE FREITAS, matrícula nº 51.020-3, Técnico de Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

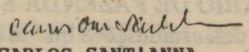
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 31 MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MANOEL EVARISTO DE ASSIS, Analista de Orçamento, matrícula nº 33.010-8, para substituir LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 20 de abril de 1992, por motivo de férias regulamentares do titular.

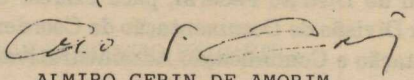

CARLOS SANT'ANNA
Secretário de Governo
do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Designar MARCOS ANTONIO FARIA DAS CHAGAS, para substituir VALDIR GONÇALVES DA SILVA, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no período de 24-03 a 22-04-92, por motivo de férias regulamentares do titular.

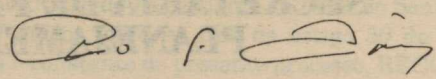

ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso X, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Designar MIGUEL ALVES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 15.299-4, para substituir ELINO DOSO DE ARAÚJO, Encarregado de Recepção, Código DFG-01, da Divisão de Administração Geral, da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no período de 06-04 a 05-05-1992, por motivo de férias regulamentares do titular.


ALMIRO GERIN DE AMORIM

Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS,
DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1992.

A COORDENADORA DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº

RESOLVE:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n° 03.109-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente da Divisão de Documentação da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa/SAT, Código DF-02 a partir de 24.03.92.

Brasília, 30 de março de 1992.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1992.

A COORDENADORA DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA REGINA INAMOTO YONECURA, matrícula n° 30.521-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente Código DF-02, da Divisão de Documentação da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa/SAT, a contar de 24.03.92.

Brasília, 30 de março de 1992.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

**SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1992.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Ordem de Serviço de 27 de março de 1992, do Ilustríssimo Senhor Supervisor de Processos Administrativos, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 065 de 30 do mesmo mês e ano, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo n° 030.003.184/92,

RESOLVE:

DESIGNAR GILMARA SIQUEIRA BORGES, matrícula n° 33.225-9, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Brasília, 30 de março de 1992.

JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO

**SECRETARIA DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N° 159-SEFP, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo VI, do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992, mediante suplementação de cota destinada à Região Administrativa III — Taguatinga, de Cr\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), no mês de março.

II — A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Anexo VI.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1992

EVERARDO MACIEL

PORTARIA N° 160-SEFP, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° do Decreto n° 13.760 de 30 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo II, do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 20.600.000,00 (VINTE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) na cota destinada ao Arquivo Público do Distrito Federal, no mês de março.

II — A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do DF e Entorno, no Anexo II.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1992

EVERARDO MACIEL

PORTARIA N° 161-SEFP, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo IV, do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS) na cota destinada à Secretaria de Governo do Distrito Federal, no mês de março.

II — A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 5°, § 1°, parte inicial, do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992, no tocante a Receitas Internas.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1992

EVERARDO MACIEL

PORTARIA N° 162 — SEF, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° do Decreto n° 13.760 de 30 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo III, do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) na cota destinada à Secretaria de Segurança Pública, no mês de março.

II — A alteração de que trata o item anterior terá por base transferências da União.

III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1992

EVERARDO MACIEL

PORTARIA N° 163 — SEF, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo IV do Decreto n° 13.760, de 30 de janeiro de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) na cota destinada à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no mês de março.

II — A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 5º, § 1º, parte inicial, do Decreto nº 13.760, de 30 de janeiro de 1992, no tocante a Receitas Internas.

III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1992

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO DE SOUZA GONÇALVES, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 34.762-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Encarregado do Setor de Reprografia, Código DFG-01, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 30.03. a 18.04.92, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 27 de março de 1992

EVERARDO MACIEL

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

Designar IRMA SUELY DOS SANTOS GONÇALVES, Técnica Tributária, matrícula nº 30.178-7, 3ª Classe, Padrão III, para substituir JULINHA BATISTA, matrícula nº 21.345-4, Diretora da Divisão de Apoio Fiscal do Departamento da Receita, desta Secretaria, Código DFG-11, por motivo de férias da titular, no período de 01.04. a 20.04.92.

Brasília, 27 de março de 1992

ELOY JOSÉ DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR SILVANIRA DE MEDEIROS, Técnica Tributária, matrícula nº 22.849-4, 2ª Classe, Padrão I, para substituir ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 30.216-3, Chefe do Serviço de Créditos Fiscais do Departamento da Receita, desta Secretaria, Código DFG-10, por motivo de férias do titular, no período de 06.04. a 25.04.92.

Brasília, 30 de março de 1992

ELOY JOSÉ DA FONSECA

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP

DECISÃO DA DIRETORIA
SESSÃO Nº 2.644ª REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1992

PROCESSO Nº: 112.002.111/91

REFERÊNCIA: CT — COMERCIAL J.D. TINTAS LTDA.

A Diretoria, com o voto do Relator e mais o que do processo consta, autoriza a aplicação das penalidades abaixo especificadas, previstas no Decreto nº 10.996/88, de 26.01.88, à firma CT — COMERCIAL J.D. TINTAS LTDA, por inadimplência contratual:

1º) — Suspensão do direito de licitar e contratar com a NOVACAP pelo prazo de 02 (dois) anos;

2º) — Declarar inidônea a referida firma para participar de licitação ou contratar com a NOVACAP, enquanto perdurarem os motivos da punição.

RELATOR: Diretor CLARINDO CARLOS DA ROCHA

CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA

CLARINDO CARLOS DA ROCHA

ARINO OTON DE LIMA

MARCOS DECAT FRANÇA

JORGE ROBERTO FERREIRA

PROCESSO Nº: 136.000.546/91

INTERESSADO: CODEPLAN

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE VENCIMENTOS

Face à Delegação de Competência, consignada na Portaria nº 19, de 13 de março de 1992, publicada no DODF de 16 de março de 1992, do Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, para os fins do artigo 80 do Decreto nº 13.708/91 e tendo em vista o constante do presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de Cr\$ 231.715,40 (duzentos e trinta e hum mil, setecentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos), em favor da CODEPLAN — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, à conta da dotação própria, Elemento 3.4.90-92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do NÚCLEO BANDEIRANTE, para as demais providências.

Brasília, 30 de março de 1992

VITAL DE MORAES ANDRADE

Subsec. de Artic. das Adm. Reg.

No Exercício do Cargo de

DIRETOR DO DEPTº DAS ADM. REG.

PROCESSO Nº: 133.000.672/91

INTERESSADO: NATAL FERREIRA ALVES e OUTROS

ASSUNTO: FOLHA SUPLEMENTAR

Face à Delegação de Competência, consignada na Portaria nº 19, de 13 de março de 1992, publicada no DODF de 16 de março de 1992, do Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, para os fins do artigo 80 do Decreto nº 13.708/91 e tendo em vista o constante do presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de Cr\$ 2.251.750,88 (dois milhões, duzentos e cinquenta e hum mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e oito centavos), em favor de NATAL FERREIRA ALVES e OUTROS, à conta da dotação própria, Elemento 3.1.90-92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de BRAZLÂNDIA, para as demais providências.

Brasília, 30 de março de 1992

VITAL DE MORAES ANDRADE

Subsec. de Artic. das Adm. Reg.

No Exercício do Cargo de

DIRETOR DO DEPTº DAS ADM. REG.

**DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS
BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 091, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, GILVAN JOÃO DA SILVA, matrícula nº 21.641-0, Fiscal de Postura, Classe Especial, Padrão II, para substituir MARCELO FONSECA CARLOS, matrícula nº 24.606-9, Encarregado de Turma de Fiscalização de Postura, Código DF-01, no período de 02 a 21 de março de 1992, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília, 26 de março de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 096, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, FRANCISCO GOMES DE AQUINO, matrícula nº 58.330-8/NOVACAP, Motorista, para substituir IRANDI PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.759-X, Chefe da Seção de Transporte, Código DF-02, no período de 30 de março a 18 de abril de 1992, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília, 26 de março de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

Designar MANOEL FERNANDES ALVES, matrícula nº 12.620-9, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Promoções, Código DFG-02, da Divisão de Desporto Lazer e Turismo da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por motivo de férias do titular, no período de 01.04. a 20.04.92.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas

E

Considerando o que estabelece a lei nº 041 de 13.09.89 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal; Considerando o que estabelece o Decreto nº 12960 de 28.12.90 que cria as comissões de Defesa do Meio Ambiente do Distrito Federal/COMDEMAS;

Considerando a extrema urgência na procura de medidas a serem adotadas visando coibir as constantes "Depredações" ao Meio Ambiente do Gama, o que vem ocasionando uma crescente perda na qualidade de vida da população gamense;

Considerando a necessidade de estimular a participação da comunidade, para que

junto com o Governo, encontrem soluções eficazes e adequadas ao uso racional do Meio Ambiente;

Considerando ainda, que compete ao Administrador Regional do Gama, designar os membros integrantes da COMDEMA/GAMA.

RESOLVE :

1 - Fica criada a partir desta data, a COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO GAMA - COMDEMA/GAMA, para atuar com bases nas competências previstas em Lei;

2 - Nomear para compor a COMDEMA/GAMA, como representantes da Administração Pública, os seguintes nomes:

- Srª MARIA BORGES DA SILVA RANGEL

Representante da CAESB.

- Dr. PAULO LUCIANO PUCCI

Representante da Regional de Saúde

- Sr. PAULO CÉSAR TACHETTI

Representante da EMATER

- Profª HELENA TEREZINHA PORTO GASPAR

Representante da Regional de Ensino

- Sr. JOSÉ MILTON BARBOSA

Representante da SEMATEC

3 - Nomear como representantes da comunidade, os seguintes nomes:

- Sr. AQUELINO ALVES MACHADO

Representante da Zona Rural

- Sr. LUCIVALDO ALVES DA ROCHA

Geógrafo e Representante da Comunidade Local

- Sr. MANOEL BARROS CÁBRAL

Representante da Associação das Pequenas e Micro Empresas

- Sr. GEOVANE BATISTA DOS SANTOS

Representante do Movimento Cultural

- Sr. ANTÔNIO ALÃ DE BRITO

Representante de Santa Maria

- Profª ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA

Representante das Associações Comunitárias

- Sr. ARIOMAR DA LUZ NOGUEIRA

Arquiteto e Representante do Rotary Club

4 - Fica nomeado ainda, como coordenador executivo da COMDEMA/GAMA, o Sr. JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA, para representar esta Administração Regional, junto a SEMATEC, para todos os assuntos relativos ao COMDEMA/GAMA, ou referentes ao Meio Ambiente do Gama - DF;

5 - A COMDEMA/GAMA, será presidida pelo Administrador Regional, sendo o mesmo membro NATO da Comissão.

Washington Luiz Rodrigues Novaes
Dr. WASHINGTON LUIZ RODRIGUES NOVAES
Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

César Trajano de Lacerda
Dr. CÉSAR TRAJANO DE LACERDA
Administrador Regional do
Gama

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO, matrícula nº 23.967-4, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NEUSA RABÊLO DE CASTRO, matrícula nº 22.724-2, Encarregado da Turma de Fiscalização de Taguatinga, Símbolo DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30 de abril de 1992.

Brasília, 30 de março de 1992.

Raimundo Leite da Silva
RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal - SEMATEC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar n° 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a GASPARINO PAULINO DA SILVA, matrícula n° 21.087-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 30 de março de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "c", em consonância com o artigo 40, item III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão IV, a JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA, matrícula n° 12.682-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 30 de março de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item III, alínea "a", da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a ORMEU TEIXEIRA, matrícula n° 21.193-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 30 de março de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCESSO N°: 040.000.197/92
INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO DA MOTA BRITTO
ASSUNTO: Concessão de Diária

Autorizo a concessão de 01 (uma) diária para o servidor LUIZ ANTÔNIO DA MOTA BRITTO, Função de Assessoramento Superior-FAS, matrícula n°

34.057-X, que viajou à cidade de Araguaína-TO, em objeto de serviço do Governo do Distrito Federal, (cobertura jornalística), no dia 28 de março de 1992.

Brasília, 30 de março de 1992

FERNANDO LEMOS
Secretário

PROCESSO N°: 040.000.197/92
INTERESSADO: JOSÉ LUIZ FARIAS
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 01 (uma) diária ao servidor JOSÉ LUIZ FARIAS, Técnico em comunicação social, matrícula n° 64.367-X, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que viajou à cidade de Araguaia-TO, em objeto de serviço do Governo do Distrito Federal (cobertura jornalística), no dia 28 de março de 1992.

Brasília, 30 de março de 1992.

FERNANDO LEMOS
Secretário

PROCESSO N°: 040.000.198/92
INTERESSADO: OROSVALDO MACENA DE BRITO
ASSUNTO: Concessão de diária

Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária para o servidor OROSVALDO MACENA DE BRITO, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 34.672-1, que viajou à cidade de Cristalina-GO, para, na qualidade de motorista, conduzir servidores da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, no dia 12 de março de 1992.

Brasília, 30 de março de 1992

FERNANDO LEMOS
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo n° 160.000.047/92,

RESOLVE:

Designar ANOR MACIEL DE ALENCASTRO, matrícula n° 30.694-0, membro da Comissão criada pela Portaria n° 001/92, de 10/02/92 e alterada pela Portaria n° 002/92, de 18/03/92, para exercer as funções de Secretário da referida Comissão.

NURI ANDRAUS GASSANI
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: MÁRCIO SILVEIRA ARMANDO
MATRÍCULA: 35.705-7
DESPACHO: Concedo o benefício do salário-família, pelo dependente: MARTA CECATO ARMANDO, filha, nascida em 26.10.1988, conforme certidão apresentada, a partir de 18 de março de 1992.

Brasília-DF, 31 de março de 1992

TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO
Chefe da Seção de Pessoal-SEMATEC

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 32, DE 25 DE MARÇO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 7 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor MANOEL CLAUDINO DA SILVA FILHO, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 17.438-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral, a partir de 23 de março de 1992, por motivo de sua aposentadoria.

Brasília, 25 de março de 1992

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 299, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para proceder à licitação cujo objeto será a instalação e implantação do Sistema de PABX e KS na Câmara Legislativa do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores:

AMARO JOSÉ FREIRE FILHO - Coordenador de Planejamento e Elaboração Orçamentária;

RONALDO LÔES MOREIRA - Assessor Técnico II; e

JOÃO RAFAEL COIMBRA - Auxiliar de Administração I, ambos da Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária;

NILZA COÁTIO BARBOSA - Assistente Técnico II; e

OSMIR DE SOUZA AMARAL - Chefe de Unidade IV, ambos da Diretoria de Administração e Finanças;

JOSÉ ISRAEL SOBRINHO - Representante da 2ª Secretaria;

LUIS FERNANDO BRITO - Representante da TELEBRASÍLIA; e

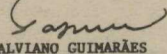
MARCO AURÉLIO RIBAS - Assessor Técnico I, do Gabinete da Presidência, como suplente;

Art. 2º Designar, para presidir-la, AMARO JOSÉ FREIRE FILHO, e, nos seus impedimentos, RONALDO LÔES MOREIRA;

Art. 3º Designar CECÍLIA SANTOS ARAÚJO MALACHIAS - Assistente Técnico I, do Gabinete da Presidência, para a função de Secretária dessa Comissão;

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 30 de março de 1992.


SALVIANO GUIMARÃES
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Presidente

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 14ª REUNIÃO, EM, 12 DE MARÇO DE 1992
(EXTRAORDINÁRIA)

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados AROLDO SATAKE, Presidente e Membros Efetivos: GILSON ARAÚJO, JOSÉ ORNELLAS e MARIA DE LOURDES ABADIA, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado os Senhores Deputados JOSÉ EDMAR, BENÍCIO TAVARES e WASNY DE ROURE. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução da Comissão de Economia, Orçamento e

Finanças que "Dispõe sobre a tramitação dos Projetos de Lei que especifica e dá outras providências". Sendo que este assunto já é do conhecimento de todos, fica dispensado a sua leitura. Colocado em discussão e votação, decidiu a Comissão deliberar pela aprovação do Projeto de Resolução desta Comissão. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Presidente da Comissão.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 29ª REUNIÃO, EM, 26 DE FEVEREIRO DE 1992
(ORDINÁRIA)

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 1992, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados AROLDO SATAKE, Presidente, JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente e Membros Efetivos: WASNY DE ROURE, MARIA DE LOURDES ABADIA e BENÍCIO TAVARES, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado o Senhor Deputado JOSÉ ORNELLAS. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente comunica a presença do Médico RAFAEL BARBOSA AGUIAR, que é especialista na área de Nefrologia e faz parte da Central de Transplante Renal do Hospital de Base, que prestará esclarecimentos sobre a doação de órgãos, tendo em vista o Projeto de Lei nº 053/91 - que "Dispõe sobre autorização de órgãos para transplante, autoriza o Poder Executivo a criar a Central de Captação de órgãos e dá outras providências" de autoria do nobre Deputado AGNELO QUEIROZ. Usaram da palavra no questionamento ao Doutor RAFAEL BARBOSA AGUIAR os Senhores Deputados: GILSON ARAÚJO, MARIA DE LOURDES ABADIA, WASNY DE ROURE e AGNELO QUEIROZ. O qual respondeu a todos os questionamentos conforme consta nos registros das notas taquigráficas que serão arquivadas com a presente ata na Comissão por determinação do Senhor Presidente, podendo ser consultadas por quem de interesse desejar. Na oportunidade o Doutor RAFAEL BARBOSA AGUIAR agradece honroso convite para esclarecer alguns pontos com relação a transplantes. No uso da palavra o Senhor Presidente agradece a presença do Doutor Rafael Barbosa Aguiar que, com seus esclarecimentos, nos ajudará a votar com mais segurança o projeto. Retomando os trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão comunica a presença do Exmo. Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal, Doutor NEWTON DE CASTRO que, a convite desta Comissão, nos dará esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei nº 131/91 - que "Concede Transporte gratuito às pessoas com deficiência renal e dá outras providências", cujo autor é o nobre Deputado BENÍCIO TAVARES. Usaram da palavra no questionamento ao Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal os Senhores Deputados: GILSON ARAÚJO, WASNY DE ROURE, BENÍCIO TAVARES, AGNELO QUEIROZ e JOSÉ EDMAR. O qual respondeu a todos os questionamentos conforme consta nos registros das notas taquigráficas que serão arquivadas com a presente ata na Comissão por determinação do Senhor Presidente, podendo ser consultados por quem de interesse desejar. No ensejo, o Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal agradece convite e coloca-se à disposição dos Senhores Deputados. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente agradece ao Doutor NEWTON DE CASTRO pelas informações a esta Comissão. Prosseguindo, a Comissão passa a deliberar sobre a pauta, a saber: Projeto de Lei nº 131/91 - que "Trata sobre a gratuidade de transporte às pessoas com deficiência renal", de autoria do Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES que, após discussão e votação foi deliberado pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 30ª REUNIÃO, EM, 11 DE MARÇO DE 1992
(ORDINÁRIA)

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados AROLDO SATAKE, Presidente, JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente e Membros Efetivos e Suplentes: JOSÉ ORNELLAS, WASNY DE ROURE, BENÍCIO TAVARES, MARIA DE LOURDES ABADIA, JORGE CAUHY e EURÍPEDES CAMARGO, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. O Senhor Presidente comunica aos Senhores Deputados a presença do Senhor Secretário de Agricultura e Produção e Secretário

do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, Doutor NURI ANDRAUS GASSANI, que veio atender convite desta Comissão para prestar esclarecimentos sobre a produção de calcário no Distrito Federal e Entorno, sobre os seguintes termos: 1. produção e consumo de calcário; 2. política de preços; 3. fontes produtoras; 4. custos do frete; 5. desativação do moinho de calcário do GDF, e 7. desapropriação de área a ser destinada à reinstalação do moinho de calcário do GDF. Usaram da palavra no questionamento ao Exmo. Senhor Secretário os Senhores Deputados: WASNY DE ROURE, JOSÉ ORNELLAS, MARIA DE LOURDES ABADIA, BENÍCIO TAVARES e JORGE CAUHY, que respondeu a todos os questionamentos conforme consta nos registros das notas taquigráficas que serão arquivadas com a presente ata na Comissão, por determinação do Senhor Presidente, podendo ser consultada por quem de interesse desejar. No ensejo, o Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Produção, Doutor NURI ANDRAUS GASSANI, agradeceu o convite por estar aqui junto aos Senhores, entendemos que é salutar a oportunidade que é dada pelo Legislativo para que possamos conversar sobre as nossas dificuldades. No uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a ilustre presença do Senhor Secretário e toda sua equipe pela excelente explanação e gostaríamos de contar mais vezes com sua presença, porque isso só vem enriquecer a nossa Comissão e a nossa Casa. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente solicita a distribuição do Projeto de Resolução desta Comissão que dispõe sobre a tramitação dos projetos de lei que especifica e dá outras providências, sendo que será discutido e aprovado na Sessão Extraordinária de hoje, às 17:00 horas na Comissão, com a aprovação de todos os Senhores Deputados. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 097, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, de uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução—TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3534/91,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 11 da Lei-DF nº 88, de 29 de dezembro de 1989, ISABELLA REIS GOMES, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública — Área de Serviços Administrativos — Datilógrafo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, em vaga decorrente da exoneração de ROGÉRIA CRISTINA SILVA ALBERNAZ.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2805

Aos 12 dias do mês de março de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2804.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3241/76 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM CALEBI JORGE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 1752/85 - Alteração do ato de reforma do Soldado BM JANO VICENTE BARRETO, já considerada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acor-

do com o voto do Relator, tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, fls. 131-140, e determinou a baixa dos autos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 3272/87 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 505/91-GAB/DETRAN e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência contida no Ofício GP nº 1588/90, reiterada pelo Ofício GP nº 639/91; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3759/88 - Contrato nº 017/88 e outros, celebrados entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e diversos. - O Tribunal, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada naquela Companhia, determinou a baixa dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados no voto do Relator, folhas 190.

PROCESSO Nº 0325/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária e patrimonial, em conformidade com o GIPLAN/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 063/91-GAB/DEFER, dando por cumprida a diligência contida no Ofício GP nº 121/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3588/89 - Reforma do 1º Sargento PM CECÍLIO LOPES SALES.- Havendo o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2319/91 - Consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal sobre a maneira de pagar a então diária de asilado aos policiais militares reformados na vigência da Lei nº 4328/64.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 3904/91 - Contrato nº 049/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma PLANO - Planejamento e Obras de Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 618/91-SE e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1818/91; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 6392/91 - Reforma do Soldado PM JORGE MIGUEL DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; b) recomendar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a observância do disposto contido na decisão normativa adotada no Processo nº 0588/91, apreciado na Sessão Ordinária nº 2764, de 18.06.91, DODF de 25.06.91.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 3356/89 (apensos: Procs. nºs 030.007556/88 e 030.020471/90) - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da tomada de contas especial constante do Processo apenso nº 030.020471/90; b) julgar regulares as contas em exame e autorizar a expedição da provisão de quitação ao servidor nominado no Certificado de Auditoria nº 251/88-DpA/SEF; c) devolver os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para fins de arquivamento e adoção das providências atinentes à Portaria nº 262, de 11.09.91.

PROCESSO Nº 0364/90 (apenso: Proc. nº 071.000002/90) - Tomada de contas especial realizada pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, deci-

diu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2366/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado da inspeção; determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto da Relatora, fls. 76 a 81.

PROCESSO Nº 0751/91 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, relativo ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 680/91-PRES e considerar parcialmente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1961/91; b) ter por satisfatórios os esclarecimentos apresentados, relativamente às despesas com multas incidentes sobre os recolhimentos do ITBI, TLP e IPTU, nos casos dos imóveis em processo de reintegração ao patrimônio da empresa; c) assinar novo prazo, de 30 (trinta) dias, para que a TERRACAP comprove o ressarcimento das multas de trânsito e aquelas referentes ao PASEP, tratadas no Ofício nº 680/91-PRES, justificando os motivos para a sua absorção, se foi o caso.

PROCESSO Nº 2195/90 (apenso: Proc. nº 1334/91) - Sindicância instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 7003/91 - NE nº 273/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 7302/91 - NE nº 357/91-ST e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 7087/91 - NE nº 179/91-SCS e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo das notas de empenho em exame, decidiu: a) relevar a falha formal detectada na Nota de Empenho nº 182/91, visto que enquadrável no inciso II do artigo 29 do Decreto nº 10.996/88, sem prejuízo de recomendação à Secretaria de Comunicação Social no sentido de que, de futuro, sejam evitados preenchimentos de notas de empenho com dados imprecisos ou errôneos (no caso, menção ao inexistente "parágrafo 1" do inciso XIII do art. 29 do Decreto nº 10.996/88); b) ter por correta a classificação das despesas de que cuida os autos, à exceção das Notas de Empenho de nºs 190 e 191/91; c) com relação a estas, fixar prazo de 10 (dez) dias para que a SCS justifique suas emissões fora do prazo estabelecido no art. 54 do Decreto nº 12.966/90.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 222/86 - Contrato nº 017/85 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Construtora Burity Ltda.-O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 002/92-GAB/DeU/SOSP, decidiu conceder à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo para apresentar o resultado dos serviços de regularização das áreas destinadas à Secretaria de Educação do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3662/88 - Melhoria da pensão militar concedida à Senhora SÔNIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a melhoria de pensão militar; b) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que proceda ao desconto do débito apurado a fls. 79 do pagamento da pensão, levando-se em conta sempre o valor do dia de soldo à época da quitação.

PROCESSO Nº 0356/91 - Contrato nº 042/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a LUDIPLÁS - Engenharia, Comércio e Impermeabilização Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar à FEDF os termos do item b do Ofício GP nº 2054/91; b) determinar diligência, a ser cumprida no

prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item b do referido voto, fls. 40.

PROCESSO Nº 0397/91 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 908/91-GAB, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1772/91; b) fazer ao DETRAN-DF a recomendação indicada no item III do referido voto, fls. 91.

PROCESSO Nº 4821/91 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada peça contábil e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5649/91 - Tomada de contas dos agentes de material desta Corte de Contas, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 6117/91 - Contratos nºs 2361 a 2363/91 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos;

PROCESSO Nº 6118/91 - Contratos nºs 2358 a 2360/91 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros;

PROCESSO Nº 6119/91 - Contratos nºs 2352, 2356 e 2357/91 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações porventura julgadas necessárias.

PROCESSO Nº 6437/91 - NE nº 273/91-STb e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 6978/91 - Contrato nº 085/91 e outros, celebrados entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos mencionados ajustes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1063/90 (apenso: Proc. nº 062.001143/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro Educacional 06 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer do Ministério Público, decidiu: a) não tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. LUIZ GONZAGA DA ROCHA, por que intempestiva; b) nos termos dos artigos 47, I, e 48, III, da Lei nº 091/90 e dos artigos 167, III, e 168, I, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando os servidores LUIZ GONZAGA DA ROCHA e SEBASTIÃO LAURENTINO DE CARVALHO responsáveis pelo prejuízo apurado; c) conhecer do comprovante de recolhimento visto às fls. 18, referente a parcela do débito atribuída ao servidor SEBASTIÃO LAURENTINO DE CARVALHO, ordenando, em consequência, a baixa na respectiva responsabilidade; d) em caráter excepcional, observado o prazo regimental para interposição de recurso, devolver o processo apenso à FEDF, solicitando-lhe que providencie, junto ao servidor LUIZ GONZAGA DA ROCHA, o recolhimento do valor de Cr\$11.405,00, correspondente à parcela do débito que lhe é imputada nos autos, devendo essa quantia ser corrigida a partir desta data, incidindo-se, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, até a véspera do pagamento; e) devolver o processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados na alínea e do referido voto, fls. 29.

PROCESSO Nº 1199/90 (apenso: Proc. nº 050.000426/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, nos termos do art. 167, III, alínea d, em combinação com o art. 172, § 3º, ambos do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em exame e considerar o servidor PEDRO VIEIRA DA SILVA respon

sável pelo prejuízo apurado, autorizando, em consequência, de conformidade com o art. 173 do citado regimento, e vencido o prazo de recurso, a sua notificação para, em 30 (trinta) dias, efetuar a reposição de arma similar à desaparecida.

PROCESSO Nº 2315/90 (apenso: Processo nº 4527/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos materiais constatado em inventário físico;

PROCESSO Nº 4232/90 - Tomada de contas do agente de material da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 5040/91 - NE nº 195/91-SLU e outras.- O Tribunal, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 13.

PROCESSO Nº 6622/91 - NE nº 554/91-GAG e outras;

PROCESSO Nº 7466/91 - NE nº 161/91-RA-XI e outras;

PROCESSO Nº 7473/91 - NE nº 218/91-DETUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 7174/91 - NE nº 954/91-IDR e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 7534/91 - Contrato nº 2449/91 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos mencionados ajustes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2035/81 - Convênio nº 052/81 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração de diversas obras para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar termos compatíveis dos Ofícios GP de nºs 731 e 2012/91, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que o CBMDF comprove a devida incorporação, ao patrimônio do Distrito Federal, do imóvel em referência; b) determinar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1572/89 (anexos: 02 volumes) - Prestação de contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 4187/91 - Contratos de nºs 2253 e 2254/91 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados parciais de inspeção especial realizada na CAESB, ordenou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 266-268.

PROCESSO Nº 6423/91 - NE nº 272/91-Stb.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citação da nota de empenho, considerando incorreta a classificação da despesa nela especificada; b) esclarecer ao órgão emitente da nota de empenho em referência que revistas técnicas devem ser classificadas, quanto à natureza, como "Despesas de Capital" - elemento 4.1.2.0 - equipamentos e material permanente e não como Outros Serviços e Encargos - elemento 3.1.3.2; c) de consequência, determinar à Secretaria respectiva que adote providências no sentido de que sejam incorporados, ao patrimônio do Distrito Federal, os bens adquiridos através da NE nº 272/91.

PROCESSO Nº 6835/91 - Contrato nº 10/89, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Comunicação Social, e a firma Stylus Comunicação e Marketing Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste e considerar correta a classificação da despesa de que trata a Nota de Empenho nº 37/91-SDS; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6837/91 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Comunicação Social, e a firma Ratto Propaganda Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste e considerar correta a classificação das despesas de que tratam as Notas de Empenho de nºs 60, 153, 181, 197 e 370/91-ST; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1132/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 792/91-GAB/SES) comunica acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 124/92-GAB/SES) solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 061.045470/91;

PROCESSO Nº 1133/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 836/91-GAB/SES) comunica acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 125/92-GAB/SES) solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 061.046328/91.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos citados expedientes e considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada; b) determinar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3784/89 (apenso: Proc. nº 082.011191/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe nº 05 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0764/91 (apenso: Proc. nº 053.000459/90) - Tomada de contas especial realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no 4º Subgruposamento de Incêndio - Ceilândia. - O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 13.

PROCESSO Nº 3356/91 - Relatório de auditoria programada a que procedeu a 5a. Inspeção de Controle Externo na Administração Regional do Núcleo Bandeirante para verificar aspectos relacionados com a receita da Entidade.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 16-20.

PROCESSO Nº 4881/91 - NE nº 425/91-Stb e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0923/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 803/91-GAB/SES) comunica a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 111/92-GAB/SES) solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos;

PROCESSO Nº 0939/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 793/91-GAB/SES) comunica a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo de propriedade daquela Fundação; pelo segundo (Ofício nº 103/92-GAB/SES) solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para en

traga à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos;

PROCESSO Nº 0940/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 801/91-GAB/SES) comunica a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 101/92-GAB/SES) solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos;

PROCESSO Nº 0943/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 843/91-GAB/SES) comunica acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente àquele Fundação; pelo segundo (Ofício nº 088/92-GAB/SES) solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos;

PROCESSO Nº 0944/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 760/91-GAB/SES) comunica o desaparecimento de bem pertencente àquela Fundação; pelo segundo (Ofício nº 095/92-GAB/SES) solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

Nada mais havendo a tratar, às 17:40 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2806

Aos 17 dias do mês de março de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2805.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 6194/91 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que peça diga vista, em sessão anterior, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA (revisor). O processo trata da pensão militar concedida à Senhora ISABEL MARTINS REZENDES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a pensão militar em apreço, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal suspender, de imediato, o pagamento da referida pensão. Decidiu, mais, por proposta do Revisor, sugerir que a Corporação ciente que a progenitora do menor ROBSON SOUZA MARTINS no sentido de que a mesma poderá postular, via judicial, o reconhecimento de paternidade "post mortem" do seu filho, o que, se provada, possibilitará

o direito de pleitear em nome deste a concessão da pensão militar em causa, enquanto ainda for menor de idade.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 2303/89 - Reforma do Soldado ADÍSIO DE FREITAS CANITO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2492/91 - Contrato nº 005/91 e outros, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 221/91-PRES-FCDF e dos documentos que o acompanham, considerando atendida parcialmente a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1751/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) autorizar a 2ª. Inspeção de Controle Externo realizar inspeção especial para os fins indicados no item III de fls. 33.

PROCESSO Nº 4499/91 - Reforma do Cabo PM PAULO DE OLIVEIRA LIMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 6366/91 - NE nº 1154/91-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) devolver os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 6687/91 - NE nº 453/91-SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas referentes aos empenhos relacionados a fls. 17, com exceção da Nota de Empenho nº 461 e 612/91 destes autos e a consequente anexação destas ao Processo nº 754/91, onde deverão ser analisadas; c) devolver os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado na alínea c) do referido voto, fls. 31.

PROCESSO Nº 6091/91 - Contrato nº 076/91 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma Gabinete 3 Produção e Comunicação Ltda.;

PROCESSO Nº 6768/91 - Contratos nºs 099 a 102/91 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 6769/91 - Contrato nº 094/91 e outros, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 6770/91 - Contratos de nºs 091 a 093/91 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 6772/91 - Contrato nº 080/91 e outros, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 6773/91 - Contratos de nºs 082 a 085/91 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 6774/91 - Contrato nº 022/91 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Comissão Organizadora do Festival de Música Popular do Gama;

PROCESSO Nº 6831/91 - Contrato nº 016/91 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a L3/J Empreendimentos Culturais Ltda.;

PROCESSO Nº 7020/91 - Contratos de nºs 109 e 110/91 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 7021/91 - Contratos de nºs 106 e 107/91 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 7023/91 - Contratos de nºs 103 a 105/91 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 7425/91 - Contratos de nºs 108 e 111/91 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 7428/91 - Contrato nº 023/91 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e o Palco Cia de Teatro.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e autorizou a inclusão dos autos em inspeção especial.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 1256/89 - Aposentadoria do servidor MILTON RODRIGUES DA PAIXÃO;

PROCESSO Nº 3169/91 - Aposentadoria da servidora NEUSA PINHO FRANÇA DE ALMEIDA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 5431/91 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, relativo ao 2º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da citada peça contábil; b) de terminar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 266; c) reiterar a TERRACAP os termos do Ofício GP nº 670/91-Circular e do Ofício GP nº 843/90, encaminhando-lhe cópia dos mesmos; d) ordenar a baixa dos autos à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no item IV do mesmo voto, fls. 266.

PROCESSO Nº 2228/91 - NE nº 001/91-ArPDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5252/91 - NE nº 171/91-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando, em caráter excepcional, a falha apontada na instrução, considerou correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho relacionadas a fls. 07.

PROCESSO Nº 7004/91 - NE nº 295/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 7301/91 - NE nº 315/91-ST e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 7101/91 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, relativo ao 3º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado balancete e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7261/91 - NE nº 275/91-RA-X e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 7406/91 - Contrato nº 033/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma CPD - Eletricidade, Serviços e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1054/90 - Pensão militar concedida à Senhora MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão; b) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que promova o desconto da dívida que porventura ainda exista em razão da não correção das parcelas de contribuição já recolhidas; c) autorizar a 4a. Inspeção de Controle Externo a incluir os autos em roteiro de inspeção-GIPLAN/92, para verificação do cumprimento da determinação contida na alínea anterior.

PROCESSO Nº 2703/90 (apenso: Proc. nº 101.000035/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de multas de veículos de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação de prazo requerida pelos servidores nominados a fls. 47 para apresentação de suas defesas, quanto ao débito que lhes é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 0510/91 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativo ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 586/91-PRE e dos documentos que a acompanham, considerando a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1081/91 regularmente cumprida; b) autorizar a absorção, pela CEB, das multas contidas nas letras a e b das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do 4º Trimestre de 1990, dado o seu pequeno valor; c) solicitar àquela Companhia que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as razões que provocaram a insuficiência de caixa, geradora dos pesados encargos sofridos pela Entidade no exercício de 1990.

PROCESSO Nº 0981/91 (anexos: 08 volumes) - Contrato nº 2196/90 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 435/91-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1227/91 regularmente cumprida, com relevação da falha apontada na instrução; b) dar por regulares os ajustes constantes dos autos; c) autorizar a devolução à CAESB dos 08 (oito) volumes que acompanharam o Ofício nº 435/91-PRES, bem como o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1170/91 - NE nº 476/90-RA-V e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 430/91-SE e dos documentos que o acompanham, bem como da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do Contrato nº 036/90, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1207/91; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 162.

PROCESSO Nº 4304/91 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 714/91-PR e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP de nº 2043/91; b) determinar à Fundação do Serviço Social que preencha adequadamente o "Demonstrativo dos Adiantamentos e Suprimentos Concedidos e Comprovações Apresentadas", quando da elaboração dos balancetes trimestrais.

PROCESSO Nº 6416/91 - NE nº 257/91-STb e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 7849/91 - Consulta formulada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal quanto à incorporação aos proventos de aposentadoria do valor correspondente ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0670/92 - NE nº 963/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 0671/92 - NE nº 944/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 0672/92 - NE nº 927/91-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0745/92, com o Ofício nº 020/92-GAB/SEF, através do qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para remessa à Corte do balancete relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3364/85 - Fornecimento de energia elétrica para os detentores de imóveis situados em loteamentos abrangidos pelo Decreto nº 8.690/85, alterado pelo de nº 9260/88 - os chamados loteamentos irregulares.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos autos e determinou o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 0584/88 (apenso: Proc. nº 2353/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução tomar conhecimento dos documentos de fls. 87, 88, 92 a 95, 96-verso e 99 a 102; b) considerar o servidor nominado na alínea b do referido voto, fls. 107 quite com a SAB, no tocante ao débito que lhe foi imputado na TCE em apreço, ordenando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade; c) à vista do que estabelece a Portaria de nº 262, de 11.09.91-TCDF, autorizar a devolução do Processo SAB nº 075.000031/88 àquela Entidade, para o fim indicado no § 1º do artigo 1º daquela Portaria; d) determinar o arquivamento do processo principal.

PROCESSO Nº 1593/89 (apenso: Proc. nº 050.000775/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Rossi, calibre 38;

PROCESSO Nº 2693/89 (apensos: Processos de nºs 1182/90 e 050.001715/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.
- Havendo o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0360/90 (apenso: Proc. nº 082.000159/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 02 do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora nominada a fls. 22-25 para, no mérito, considerá-la procedente; b) em consequência, determinar: I) a baixa na responsabilidade dos servidores nominados na alínea a do referido voto, fls. 36; II) a devolução do apenso processo à FEDF; III) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2619/91 - NE nº 032/91-RA-I e outras.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 27.

PROCESSO Nº 3228/91 - NE nº 078/91-RA-X e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço, deixando de questionar, em caráter excepcional, a de nº 78/91, e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO Nº 6328/91 - NE nº 462/91-SLU e outras;

PROCESSO Nº 6822/91 - NE nº 097/91-SEF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 6350/91 - NE nº 035/91-RA-VI e outras;

PROCESSO Nº 7203/91 - NE nº 413/91-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 7352/91 - NE nº 045/91-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1160/92, com o Ofício nº 128/92-GAB/SES, a través do qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita no va prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, comunicada à Corte pelo Ofício nº 861/91-GAB/SES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2817/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38 (Processo nº 050.001598/87).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos do Ofício GP nº 2597/91, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento da solicitação nele contida e determinar a baixa dos autos à la. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0094/89 (apenso: Proc. nº 1385/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 22 do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do documento de fls. 71, decidiu: a) julgar regulares as contas em apreço e considerar quite com a FEDF, neste caso, o servidor JOAQUIM FRANCISCO COELHO, ordenando a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2429/89 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade (Processo nº 061.039030/88).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto, fls. 166; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, para que se verifique o efetivo ressarcimento do débito.

PROCESSO Nº 2702/89 (apensos: Procs. nºs 062.000502/89, 062.000644/89, 062.000777/91 e 062.000279/90) - Tomadas de contas especiais realizadas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hemocentro de Brasília;

PROCESSO Nº 1239/90 (apenso: Proc. nº 050.000450/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Rossi, calibre 38;

PROCESSO Nº 1119/90 (apenso: Proc. nº 111.000832/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3566/89 (apenso: Proc. nº 111.001145/88) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Representação daquela Entidade de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item I do referido voto, fls. 28; b) ordenar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1166/90 (apenso: Proc. nº 050.000413/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Rossi, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomando conhecimento da TCE em apreço, julgar irregulares as contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa; b) em consequência, determinar a baixa na responsabilidade da servidora nominada a fls. 32; c) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7339/91 - Convênio nº 017/91 celebrado entre a Secretaria de Cultura e Esporte/Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Bra

sil, tendo por objeto a elaboração de projetos, execução de serviços de reparos e conservação de imóveis integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste e de seu 1º e 2º Termos Aditivos; b) considerar correta a classificação da despesa a que se refere a NE nº 063/91; c) determinar a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2720/90 (apenso: Proc. nº 101.002188/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de multas incidente sobre o valor do aluguel, pago com atraso, do imóvel situado no Setor Comercial Sul, Quadra 15, lotes 20 e 21, e destinado à instalação e funcionamento do SINE/DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, determinou a devolução do processo apenso à origem, a fim de que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste os esclarecimentos reclamados nos itens 1 a 8 do referido voto, fls. 36-38.

PROCESSO Nº 2415/90 (apenso: Proc. nº 030.003620/90) - Contrato nº 003/90 celebrado entre a Administração Regional de Brasília e a Regional Construtora Ltda., tendo por objeto a execução das obras de reforma de 32 sanitários públicos existentes na Avenida W/3 Sul e no Setor Comercial Sul.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado apenso, considerando parcialmente cumpridas as diligências a que se reportam os Ofícios GP nºs 1072 e 1946/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item 2 do referido voto, folhas 109-111; c) autorizar a devolução do processo apenso à origem, para os fins indicados.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2629/88 (apenso: Proc. nº 0090/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no ambulatório do Hospital de Base.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 66 e 67 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1438/89 (apenso: Proc. nº 061.010694/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades na realização de despesas com a contratação de serviços de assistência técnica.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento comprobatório do recolhimento do débito imputado ao ex-servidor OSWALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES e autorizou a baixa em sua responsabilidade, à vista do Certificado de Auditoria nº 085/89-DpA/SEF, de terminando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0180/90 (apenso: Proc. nº 082.011779/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino nº 04 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 0393/91 (apenso: Proc. nº 082.011667/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe nº 05 do Gama;

PROCESSO Nº 0543/92 (apenso: Proc. nº 7124/91) - Relação de processos de tomadas de contas especiais encaminhada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1456/89 (apenso: Proc. nº 1455/89) - Contratos de nºs 1962 e 1963/89 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada pelo órgão de apoio técnico, considerou regulares os ajustes em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2359/90 (apenso: Proc. nº 054.000375/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, de terminou nova citação, nos termos do voto do Relator, fls. 33.

PROCESSO Nº 7348/91 - Convênio nº 067/91 celebrado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, objetivando a execução de obras e serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, nos Setores "P" e "Q" em Ceilândia-DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação da despesa a que se reporta a NE nº 324/91; b) conhecendo dos citados ajustes, determinar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, especifique o percentual da Taxa de Administração.

PROCESSO Nº 0742/92, com o Ofício nº 048/92, pelo qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade e comunicada por meio do Ofício nº 328/91, de 04.11.91;

PROCESSO Nº 0744/92, contendo o Ofício nº 050/92, através do qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo extravio de bem patrimonial e comunicada pelo Ofício nº 281/91, de 03.10.91;

PROCESSO Nº 1130/92, com o Ofício nº 123/92-GAB/SES, através do qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, comunicada via Ofício nº 791/91-GAB/SES, de 20.11.91;

PROCESSO Nº 1131/92, contendo o Ofício nº 122/92-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade e comunicada através do Ofício nº 862/91-GAB/SES, de 13.12.91.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada, com relevação das falhas apontadas na instrução.

PROCESSO Nº 6071/91 - Ata da 61a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das mencionadas atas e demais documentos que compõem os autos; b) determinar à 5a. Inspeção de Controle Externo que agilize a instrução do Processo nº 3080/89, baixado em diligência, com prazo de 30 (trinta) dias, para esclarecimento de vários itens (conforme Sessão Ordinária de 17.09.91); c) determinar a junta da deste processo ao de nº 3080/89 para exame em conjunto e em confronto; d) dar conhecimento desta decisão à SAB. Vencida, em parte, a Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, que votou pela dispensa da comunicação indicada na alínea anterior.

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2807

Aos 19 dias do mês de março de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2806.

JULGAMENTOSRELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3692/86 - Relatório nº 018/86-DpA/SEF, referente a auditoria a que procedeu na Fundação Cultural do Distrito Federal o órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 110/91-PRES-FCDF, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1019/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 206; c) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3970/82 (apenso: Proc. nº 111.003459/89) - Contratos de nºs 057/82 e 010/89 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da TERRACAP, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que aquela Empresa envie cópia do Termo de Recebimento dos serviços objeto do Ajuste nº 010/89, alertando a direção da Entidade para o disposto nos incisos III e VI do artigo 182 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 2382/89 - Ata da 938a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada no DETRAN, acolher as sugestões da instrução de fls. 184-185, itens I, II e III; b) remeter àquele Órgão cópia do relatório de fls. 179-185, a fim de facilitar o procedimento dos cálculos a serem corrigidos; c) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim alvitrado no referido voto, fls. 187.

PROCESSO Nº 1718/90 (anexo: 01 volume) - Contrato nº 004/90 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e diversos. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Educação, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar daquela Secretaria o encaminhamento do resultado da tomada de contas especial instaurada em cumprimento à deliberação plenária do dia 19.03.91, no prazo de 15 (quinze) dias, alertando aquele Órgão para o disposto no inciso III do artigo 182 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 7536/91 - Contratos de nºs 018 a 021/91 celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos citados ajustes, decidiu: a) informar à FEDF que, conforme verificado nos Contratos de nºs 18, 19 e 20/91, o prazo de vigência expresso no preâmbulo dos referidos pactos não se coaduna com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA -, recomendando-a que evite falha dessa natureza; b) determinar a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para as providências cabíveis.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 3792/88 - Aposentadoria do servidor EDUAR-

DO DANTAS RAMOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria.

PROCESSO Nº 3382/89 - Aposentadoria do servidor EDMAR GADELHA PIRES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3091/90 - Ata da 33a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5526/91 (apenso: Processo nº 6933/91) - Nota de Empenho nº 208/91 e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam, à exceção das Notas de Empenho de nºs 210 e 252/91-ST; b) alertar a Secretaria de Transportes do Distrito Federal que despesas semelhantes às representadas pelos documentos citados na alínea anterior, colocação de vidros e espelhos, devem ser classificadas como material de consumo.

PROCESSO Nº 6479/91 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao 3º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do citado balancete, relevando o pequeno atraso na sua remessa à Corte; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 53-54; c) reiterar à TCB os termos do Ofício GP nº 670/91 - Circular, encaminhando-lhe cópia.

PROCESSO Nº 7005/91 - NE nº 230/91-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho relacionadas a fls. 17, à exceção da Nota de Empenho nº 245/91, da qual apenas tomou conhecimento.

PROCESSO Nº 7375/91 - NE nº 1664/91-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 7415/91 - Contratos de nºs 037 e 038/87 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma DIMAS DE MELO PIMENTA S/A - Indústria de Relógios - DIMEP;

PROCESSO Nº 7420/91 - Convênios de nºs 017 e 018/91 celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento dos citados ajustes e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0556/92 - NE nº 417/91-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação das despesas, à exceção da Nota de Empenho de nº 433/91-ST, da qual apenas tomou conhecimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1579/86 - Convênio nº 057/86 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano/Secretaria da Fazenda e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 653/91-GAB/SDU e 979/91-PRES/NOVACAP, considerando insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela SDU; b) considerar legal a rescisão do Contrato nº 507/87 celebrado entre a NOVACAP e a

firma PROJECTUM - Engenharia Ltda., bem como do objeto da Nota de Empenho nº 1330020/87, emitida em favor da firma WALMOR ZEREDO - Escritório Técnico de Engenharia Ltda.; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nos itens III e IV do referido voto, fls. 315-316.

PROCESSO Nº 1397/88 - Relatório de inspeção especial realizada junto à Secretaria de Transportes do Distrito Federal objetivando apurar a veracidade de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa de Renovação de Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços do Sistema de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal. Aos autos juntou-se o Ofício nº 056/92, pelo qual a TCB solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, em caráter excepcional, considerar prorrogado o prazo por 30 (trinta) dias, alertando aquela Entidade sobre a improprorogabilidade deste novo prazo.

PROCESSO Nº 3550/90 (anexo: 01 volume) - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado da diligência efetivada junto à FZDF e de terminou a baixa dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados a fls. 304.

PROCESSO Nº 0057/92 - Denúncia formulada pela Deputada LÚCIA CARVALHO sobre irregularidade em licitação ocorrida na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada na FHDF, decidiu: a) fazer àquela Fundação a determinação e as recomendações indicadas nos itens II, III e IV do referido voto, folhas 210-211; b) encaminhar à nobre Parlamentar cópia do inteiro teor dessa decisão (fls. 210-211), bem como do Processo nº 061.004075/91, constante de fls. 46-191 destes autos.

PROCESSO Nº 0296/92 - NE nº 287/91-PRG-DF e outras;

PROCESSO Nº 0297/92 - NE nº 230/91-PRG-DF e outras;

PROCESSO Nº 0298/92 - NE nº 211/91-PRG-DF e outras;

PROCESSO Nº 0299/92 - NE nº 270/91-PRG-DF e outras;

PROCESSO Nº 0558/92 - NE nº 852/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 0559/92 - NE nº 890/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 0673/92 - NE nº 906/91-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0468/89 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Rossi, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, conhecendo do documento de fls. 180, considerou o servidor nominado a fls. 183 quite com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 1547/90 (apenso: Proc. nº 050.000486/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos do art. 167, III, alínea d, em combinação com o art. 172, § 3º, ambos do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço e considerar o servidor nominado na alínea a do referido voto, fls. 26, responsável pelo prejuízo apurado; b) em consequência, autorizar, de conformidade com o art. 173 do citado regimento, e vencido o prazo de recurso, a notificação do mencionado servidor para, em 30 (trinta) dias, efetuar a reposição de arma similar à desaparecida.

PROCESSO Nº 1609/90 - Resultado de inspeção programada a que procedeu a 4ª. Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal para verificar a regula-

ridade dos pagamentos de proventos, das revisões e das retificações de estípidios, bem como o cumprimento de determinação da Corte.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2572/90 (apenso: Proc. nº 094.000926/90) - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou cumprida a diligência a que se refere o Ofício GP nº 734/91 e ordenou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0892/91 (apenso: Proc. nº 050.000399/91) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando, em caráter excepcional, as falhas apontadas na instrução, ordenou o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade patrimonial dos servidores envolvidos, se ainda não realizada.

PROCESSO Nº 5019/91 - NE nº 141/91-SLU e outras;

PROCESSO Nº 7394/91 - NE nº 213/91-RA-VI e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 7541/91 - Contrato nº 085/91 e outros, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos mencionados ajustes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1773/88 (apenso: Proc. nº 053.000742/89) - Tomada de contas especial realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela emissão de empenho para cobrir despesas com reparos de bens não tombados pela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, dando por cumprida a diligência a que se refere o Ofício GP nº 740/91, decidiu: a) considerar, por economicidade, quites com o erário os servidores nominados na alínea b do referido voto, fls. 85, ordenando a baixa em sua responsabilidade; b) fazer ao CBMDF a determinação indicada na alínea c do mesmo voto; c) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4235/90 (apenso: Proc. nº 040.001175/90) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelos danos causados por um incêndio, ocorrido no Ginásio de Esportes no dia 05.09.89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 18-19, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1195/91; b) julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito, por ausência de culpa devidamente configurada; c) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor nominado na alínea c do referido voto, fls. 31; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3288/88 - Aposentadoria do servidor NORAL DINO LADEIRA;

PROCESSO Nº 3782/88 - Aposentadoria da servidora MATHILDES RODRIGUES NUNES.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 4028/91 - Atas das 228a. e 277a. reuniões de órgãos colegiados das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Ata da 228a. Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEASA-DF; b) assinar o prazo de 10 (dez) dias para que

àquela Entidade preste esclarecimentos acerca do débito da ASBRA (tratado na Ata da 277a. Reunião Ordinária do Conselho de Administração), no que se refere à sua origem e à forma do seu pagamento.

PROCESSO Nº 7453/91 - Atas das 1972a. a 1975a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1161/92, com dois Ofícios da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 837/91-GAB/SES) comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 130/92-GAB/SES) solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da mencionada TCE (Processo nº 061.033654/91).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0350/89 - Aposentadoria do servidor MAURÍCIO DE OLIVEIRA PANISSET.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2456/90 - Comunicação de desaparecimento de um veículo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal com posterior recuperação do mesmo.- O Tribunal determinou a baixa dos autos à la. ICE para os fins indicados no voto do Relator, fls. 17.

PROCESSO Nº 5036/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades provenientes de atuação em reclamação trabalhista, pendente de recurso;

PROCESSO Nº 5114/90 (apenso: Proc. nº 075.000197/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades sobre quebra de estoque verificada em inventário realizado no SUV-03;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 5334/91, com representação da la. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 576/91-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à SSP que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, a referida tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 1159/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 844/91-GAB/SES) comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 129/92-GAB/SES) solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da mencionada TCE (Processo nº 061.030857/91).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA relatasse processo de natureza sigilosa que lhe havia sido distribuído.

PROCESSO Nº 7583/91 - Prestação de contas da aplicação de suprimentos de fundos concedido pelo Gabinete Militar do Governo do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 45-46.

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, de

pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS MANSÕES ARAPONGA DE PLANALTINA-DF EXTRATO ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS "MANSÕES ARAPONGA DE PLANALTINA-DF", fundada em 15 de março de 1992, tem a sigla "ASSOMAPLAN", sem fins lucrativos, tem Sede e Foro em Planaltina-DF, sua área de atuação é em Planaltina-DF. O prazo de existência é indeterminado, seus dirigentes e associados não respondem, subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas; é constituída por proprietários e inquilinos das Etapas I, II e III do Loteamento Mansões Araponga de Planaltina-DF; tem as finalidades: organizar, conscientizar e defender os interesses dos seus associados; defender e promover melhores condições de vida e trabalho da comunidade; promover os interesses econômicos, sociais, culturais, comunicações, lazer e esporte da comunidade; prestar assistência social às pessoas carentes e especialmente aos idosos, crianças e aos deficientes; colaborar com as autoridades no estudo e nas soluções dos problemas da sua comunidade. Os seus sócios são: Fundadores, Efetivos, Remidos e Beneméritos. São deveres do associado: cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembléias Gerais. São direitos do associado: eleger, criticar e destituir os seus dirigentes; convocar Assembléias; deixar no falecimento um auxílio funeral. São órgãos deliberativos da ASSOMAPLAN: A Assembléia Geral de Sócios (AGS); A Diretoria Executiva (DE) e o Conselho Fiscal (CF). A AGS é o órgão máximo deliberativo. A D.E. é o órgão diretivo e executivo e tomará decisões "ad-referendum" da AGS e composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro. O CF é o órgão fiscalizador da gestão financeira e do patrimônio da ASSOMAPLAN. Os membros da D.E e do C.F. são eleitos com mandatos de 03 (três) anos. Os casos omissos do Estatuto são resolvidos pela D.E "ad-referendum" da AGS. Em caso de dissolução da ASSOMAPLAN, os seus bens líquidos serão transferidos para uma entidade congênere, devidamente registrada no CNSS ou SDS/DF.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES EXTRATO DO ESTATUTO

Associação de Pais e Mestres é uma entidade sem fins lucrativos, com sede na Escola Classe 08 do Cruzeiro e foro em Brasília-DF, com a finalidade de integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente do processo educativo, tempo de duração indeterminado; a Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 02 Secretários, 02 Tesoureiros, 01 Supervisor Geral e 08 Conselhos Fiscais; em caso de dissolução, a Assembléia Geral indicará o destino a ser dado ao seu patrimônio, decidido pela maioria absoluta da Assembléia.

Presidente: Jussinéia Delevedove de Oliveira; Vice-Presidente: Eloísa Helena Vasconcelos de Oliveira; 1º Secretário: Mariângela Carvalho Ribeiro; 1º Tesoureiro: Jane Gleide Viana Silveira Paes; Supervisor Geral: Maria de Lourdes Cardoso Andrade.

(DAR Cr\$ 11.715,00)

ASSOCIAÇÃO DE TRUQUEIROS DA "QNF"

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação de Truqueiros da "QNF" é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover eventos esportivos e competições do gênero, com sede na QNF 10 Casa 31 Taguatinga-DF, funcionando por tempo indeterminado, sua Diretoria é composta de Presidente, Vice, Secretário e Tesoureiro, representada ativa e passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, pelo Sr. ROGÉRIO SOARES MOL - Presidente, seu Estatuto é reformável no tocante à Administração por resolução de dois (02) terços da Assembléia Ge-

ral Extraordinária, os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, a mesma só poderá ser extinta se houver acordo entre a Diretoria e metade dos Sócios presentes.


(DAR Cr\$ 9.372,00)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 092002182/92
 NÚMERO DO CONTRATO: 1739/87
 TERMO ADITIVO: 7º ADITIVO
 DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 1992
 PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA SERVENG CIVILSAN S/A.
 MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAESB.
 OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA (PRAZOS) DO MENCIONADO CONTRATO.
 PRAZOS: FICAM PRORROGADOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, PASSANDO SEU TÉRMINO PARA 29.07.92 E 25.01.93, RESPECTIVAMENTE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 092005608/91
 NÚMERO DO CONTRATO: 2584/92
 DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 1992
 PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA MM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA O RESULTADO DE LICITAÇÃO, DISPENSADA COM FUNDAMENTO NO SUBITEM 7.2.4, BEM COMO NO DISPOSTO NA LETRA "D", ITEM 7.1, COMBINADO COM OS TERMOS DA LETRA "B", DO ITEM 5.15, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CAESB, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 HIDRÔMETROS, NAS QUADRAS QNJ E QNL, DA CIDADE-SATÉLITE DE TAGUATINGA-DF.
 VALOR: Cr\$ 36.420.832,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS).
 PRAZO: SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.
 VIGÊNCIA: SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.
 FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.
 CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DA ATIVIDADE 6011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAESB - RUBRICA 3.4.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - CÓDIGO 11.220.303.305 - SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL.

 **DISTRITO FEDERAL**

01	DÉCIMO PRIMEIRO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/88	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA FAZENDA P. PLANEJAMENTO E PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.						
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					
04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
04	030.003.022/92	05	30.03.92	06	31.12.92	07	23.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31.12.92, e suplementar recursos no valor de Cr\$23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$..... 357.480.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), ao Convênio nº 028/88, celebrado em 15.03.88, entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e da Fazenda e Planejamento e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com a interveniência da Procuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a execução das Obras de Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSO (VINTE E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11	PROJETO/ATIVIDADE	1.187-0002- Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Público	12 TAXA DE ADM. % 10 (Dez)
13	ELEMENTO DE DESPESA	4.1.1.0-06	14 FONTE DE RECURSOS 29 - Transferência do IPTR.

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15	130/92	16	23.000.000,00
17		18	
19		20	
21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA EVERARDO DE A. MACIEL JOSÉ MILTON FERREIRA
 Del. Comp. Cont. Art. 5º, Decreto nº 13.708 de 27.12.92

24 2º CONVENIENTE CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA CLARINDO CARLOS DA ROCHA
 Aprovado pela Diretoria em sua 2.644a. Sessão, realizada em 19.03.92

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO



DISTRITO FEDERAL

01	QUARTO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 076/91	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
04	030.002.831/92	05	30.03.92	06	31.12.92	07	900.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), pelo total global de Cr\$ 4.353.895.758,77 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), ao Convênio nº 076/91, celebrado em 28.10.91, entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a Execução de Obras e Serviços de Drenagem na Cidade Satélite do Paranoá - DF.

09 VALOR POR EXTENSO (NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11	PROJETO/ATIVIDADE	1.101-0001- Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização.	12 TAXA DE ADM. % 10
13	ELEMENTO DE DESPESA	4.5.9.0 - 51	14 FONTE DE RECURSOS 17 - Op. de Crédito

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15	127/92	16	900.000.000,00
17		18	
19		20	
21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 27.12.91

24 2º CONVENIENTE CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA CLARINDO CARLOS DA ROCHA
 Aprovado pela Diretoria em sua 2.643a. Sessão, realizada em 17.03.92

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

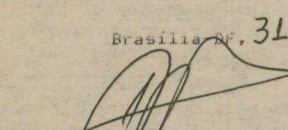
EDITAL Nº 034/92-IDR/PRG


A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital 172/91-IDR/PRG, publicado no DODF nº 175 de 05/09/91, tornam

público o resultado final do Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Distrito Federal.

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA ESCRITA SUBJETIVA	PROVA ORAL	PROVA DE TÍTULOS	MEDIA	CLASSIF.
156	MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	91.00	76.00	100.00	57.50	85.15	14
173	TULIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES	86.00	77.17	98.36	48.00	81.58	24
187	ODIA BRANDAO FERREIRA	73.00	67.50	95.45	75.00	77.73	36
83	REYNALDO SOARES DA FONSECA	68.00	69.50	86.36	75.00	74.81	48
172	ELENAURO BATISTA DOS SANTOS	74.00	63.33	84.55	78.78	73.37	58
185	JAMES EDUARDO DA CRUZ DE MORAES OLIVEIRA	79.00	67.67	98.00	15.00	71.37	65
183	DIANA DE ALMEIDA RANGS	72.00	69.00	78.18	45.00	69.95	72
9	ALESSANDRA TAKES E SILVA RIBEIRO COELHO	71.00	63.83	81.82	37.50	68.83	88
92	RENE ROCHA FILHO	69.00	62.33	83.18	37.50	67.44	92
168	BENETRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI	68.00	64.33	87.27	17.50	67.26	102
183	JOSE DIDGENES TEIXEIRA	88.00	61.00	81.82	0.00	64.95	112
76	JAGUELINE BRITO DE BARROS	69.00	61.33	79.55	16.28	63.82	128
76	MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA	64.00	68.17	79.36	31.00	63.76	132
86	MAERCIA CORREIA DE MELLO	79.00	61.17	77.73	0.00	63.59	142
114	JOAO LUIS FISCHER DIAS	68.00	61.50	75.00	13.78	62.87	152

Brasília, DF, 31 de março de 1992


 JOSÉ MILTON FERREIRA
 Procurador Geral do Distrito Federal


 ELIZABETH GARCIA CAMPOS
 Superintendente do IDR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO PARA PERITO CRIMINAL

AVISO Nº 022/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nºs 060/91-IDR, publicado no DODF nº 070, de 15.04.91 e 012/92-IDR, publicado no DODF nº 028, de 10.02.92, comunica que o resultado das Provas Práticas de Adestramento Técnico — Etapa II do Concurso Público para Perito Criminal encontra-se afixado ao Quadro de Avisos do IDR.

Brasília, 31 de março de 1992

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
 Superintendente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR
 CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 ÁREA MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 ESPECIALIDADE III
 CURSO DE FORMAÇÃO — ETAPA II**

EDITAL Nº 032/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos subitens 3.3 e 3.4 do Edital nº 026/92-IDR, publicado no DODF nº 056, de 18.03.92, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados, do 39º ao 42º lugar, a fim de efetuarem sua inscrição no Curso de Formação.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 01 a 03.04.92
 HORÁRIO: 13h30min às 18h
 LOCAL: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01.

Brasília, 30 de março de 1992

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
 Superintendente-IDR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONCURSO PÚBLICO PARA DATILOSCOPISTA POLICIAL**

EDITAL Nº 033/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Edital nº 195/90-IDR, publicado no DODF nº 002, de 03.01.91, tor-

na público que ficam excluídos do Concurso Público para Datiloscopista Policial os candidatos ORIVALDO FERNANDES NASCIMENTO, inscrição nº I-2972 e ROSIVALDA FERNANDES, inscrição nº G-102, por ter sido extinto o Mandado de Segurança nº 7078/91, interposto perante a 2ª Vara da Fazenda do Distrito Federal.

Brasília, 31 de março de 1992

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
 Superintendente

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB
 CGC/MF Nº 00037226/0001-67
 INSCRIÇÃO GDF Nº 070001970-3**

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam avisados os Senhores Acionistas da SAB, que se acham à disposição na Sede da Empresa, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "E", nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1991.

Brasília, 30 de março de 1992

A DIRETORIA

(Dias 01, 06 e 10)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

AVISO

EDITAL Nº 001/92-RA/III — CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, SITUADOS NOS SETORES: "L" NORTE e "M" NORTE DE TAGUATINGA, BEM COMO LANCHONETE NO GINÁSIO DE ESPORTE (SEREJINHO) e ESTÁDIO DE FUTEBOL (SEREJÃO), SITUADOS NO SETOR "L" NORTE DE TAGUATINGA.

DATA: 07.05.92
 HORÁRIO: 14:00 horas.

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados, no Auditório do Edifício-sede desta Administração, situado à Área Especial nº 01 (Praça do Relógio) Setor Central, reunir-se-á a Comissão Julgadora, a fim de receber propostas de interessados à ocupação de logradouros públicos, objeto do presente Edital.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Taguatinga, no horário de 13:00 às 19:00 horas.

Taguatinga-DF, 24 de março de 1992

BAUER FERREIRA BARBOSA
 Diretor DAG/RA-III

(Dias 30, 31 e 01.04)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº CP-001/92-CAESB, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÕES, PARA SERVIDORES DA CAESB, COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DA CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência Pública nº CP-001/92-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 30 de abril de 1992, às 15:00 horas, na Sala de Licitações no Sexto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 20.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 14:00 às 17:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário acima mencionados.

Brasília, 27 de março de 1992
MARCIO LADEIRA DE SOUZA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PRESIDENTE

(Dias 30, 31 e 01.04)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"AVISO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/92-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E LATERAIS DA VIA DE LIGAÇÃO W-3 NORTE, EPIA, 2ª DP, EM BRASÍLIA - DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 22 de abril de 1992, na Sala de Licitações, no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas - Lote "B", em Brasília - DF.

O custo do Edital é de Cr\$ 27.377,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS) e as interessadas poderão ler, obter e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Neste valor não estão inclusos os preços de cópias dos projetos.

Brasília-DF, 31 de março de 1992

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS TP-102/91-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO (CONEXÕES), TUBOS, TAMPÕES ETC.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADA a Tomada de Preços nº TP-102/91-CAESB.

Brasília, 31 de março de 1992

MARCIO LADEIRA DE SOUZA
 Comissão de Licitação
 Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SLU

EDITAL Nº 001/92-CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, CONVOCA abaixo relacionada, ou em caso de falta, os seus representantes legais, para comparecerem à citada Divisão, localizada na SEP/SLU, Quadra 702, Bloco A, 2º andar do Ed. LEX, no horário compreendido das 08:00 h. às 12:00 h. e de 14:00 h. às 18:00 h., a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal através da Seção de Tesouraria/SLU da importância a seguir discriminada, ou apresentar defesa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo.

NOME: ELSA SOARES DE ALMEIDA
PROCESSO: 094.000357/92
MATRÍCULA: 82.908-0
VALOR: Cr\$ 56.123,08

Brasília, 25 de março de 1992

FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS
 Divisão de Administração Geral-SLU
 Diretora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do ex-servidor da Fundação Educacional do Distrito Federal GERALDO PEREIRA NUNES, à Seção de Auditoria e Tomada de Contas, sala 211 do Edifício-sede da FEDF, sito na SGAN 607, Projeção "D", para prestar esclarecimentos sobre o Processo nº 0082.009996/89, no horário de 10:00 às 12:00h e de 14:30 às 16:30h., até o dia 15.04.92, quando outras providências serão adotadas.

(Dias: 30, 31, e 01.04.)

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 92/011

OBJETO: Aquisição de móveis diversos em madeira

ABERTURA: 22.04.92, às 15:00 horas

VALOR/EDITAL: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Sala 1604 - Brasília-DF, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

Brasília-DF, 30 de março de 1992

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Dias 01, 02 e 04)

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 92/012

OBJETO: Aquisição de conjuntos de estofados

ABERTURA: 23.04.92, às 10:00 horas

VALOR/EDITAL: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Sala 1604 - Brasília-DF, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

Brasília-DF, 30 de março de 1992

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Dias 01, 02 e 04)

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 02/92-APDF

O Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público que, nos termos do Edital nº 01/92, foi inscrita para concorrer ao Biênio 1992/1993, a seguinte Chapa Única:

Presidente: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ
Vice-Presidente: LEODITO LUIZ DE FARIA
Secretário: LENY PEREIRA DA SILVA
Tesoureiro: FERNANDO ANTONIO DUSI ROCHA
Diretor de Divulgação: AMADEU SANTOS RODRIGUES
1º Suplente: WILSON ANTONIO ANDRADE
2º Suplente: LANDERSON P. DE ALMEIDA CAMPOS

A eleição será realizada no dia 07 de abril de 1992, no horário de 9 às 17 horas, na sala nº 110 da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 31 de março de 1992.

JOÃO RESENDE FILHO
 Presidente-APDF

QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade exploração de cascalho, no local: Chácara Lagoinha Ceilândia - DF.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR Cr\$ 3.905,00)

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 92.00014.01**

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO comunica que está sendo revogada a Tomada de Preços nº 92.00014.01, por interesse Administrativo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CLAMBS/FIBRA

(Dias 31, 01 e 02.04)

CLÍNICA MADEL S/A
CGC-MF 00430.462/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1992, às 18:00 horas, na sede Social, na SHLS 716 Conj. "F", Salas 101a105, 107, 109 e 110 Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

a) – Análise, discussão e votação do balanço geral e demonstração das contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991.

b) – Deliberação sobre o resultado do exercício.

c) – Aprovação de correção da expressão monetária do capital.

EXTRAORDINÁRIA

a) – Análise e deliberação da proposta de Diretoria sobre o aumento do capital social, mediante incorporação de reservas e conseqüente alteração do Estatuto Social.

b) – Aumento do capital social mediante chamada de capital.

c) – Assuntos de interesse social.

Ficam avisados que os documentos a que refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76 acham-se à disposição na sede Social.

Brasília-DF, 24 de abril de 1992

MANOEL AUGUSTO SOARES
Diretor-Presidente

EDISON CORDEIRO GARCIA
Diretor-Administrativo

LUIZ GONZAGA DA MOTTA
Diretor-Financeiro

(DAR Cr\$ 63.261,00)

(Dias 30, 31 e 01.04)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO COREN-DF-016/92

Fixa prazo de vencimento de Inscrição Provisória.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência estabelecida pelo art. 15, inciso I, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, tendo em vista o artigo 7º da Resolução COFEN-142 e a deliberação do Plenário em sua 201ª Reunião Ordinária, DECIDE:

I – Fixar o prazo de vencimento de Inscrição Provisória das categorias profissionais do COREN-DF em 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da Cédula de Identidade Profissional de Registro Provisório, permitida a sua prorrogação, a critério deste Regional.

II – A presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 1992.

Brasília, 27 de março de 1992

JOÃO CARDOSO DA SILVA
Secretário

LUIZ AFONSO ROCHA
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DF
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

COMUNICADO

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, torna público que serão eliminadas após 30 (trinta) dias, a partir da datada da publicação, os documentos sem qual quer valor jurídico probatório e irrelevante, sob o ponto de vista histórico, produzidos no período de 1961 a 1980, conforme Processo nº 112.001.417/91-NOVACAP, abaixo relacionados:

- 1 - escala de férias;
- 2 - reajuste de preços;
- 3 - contratações;
- 4 - apuração de conceito de servidor;
- 5 - salário família;
- 6 - licenças médicas;
- 7 - fichamento de veículos;
- 8 - atestado médico;
- 9 - vantagens (hora extra, quinquênio, etc.);
- 10 - justiça (intimações);
- 11 - caução;
- 12 - requisição de vistoria em caminhões;
- 13 - requisições, transferências, lotações, renovações de servidores;
- 14 - compras e relatórios mensais de aquisição de material;
- 15 - concorrência de material;
- 16 - faturas;
- 17 - prestação de contas mensais/relatórios;
- 18 - comunicação de débito;
- 19 - requerimentos de certidão de tempo de serviço;
- 20 - comunicações administrativas internas;
- 21 - boletins de alteração de dados pessoais;
- 22 - informações referentes a frequência;
- 23 - descontos indevido;
- 24 - pedidos de empréstimo dirigido a banco;
- 25 - designações, nomeações e dispensas de função;
- 26 - revisão de enquadramento;
- 27 - abono de faltas;
- 28 - pedidos de certidão negativa;
- 29 - remessa de processos;
- 30 - informações internas sobre arrecadação financeira;
- 31 - relações de depósitos (tesouraria e banco);
- 32 - solicitações de crédito relativo a dotação orçamentária;
- 33 - quadros demonstrativos referentes a dotação orçamentária;
- 34 - relações de telefonemas interurbanos;
- 35 - demonstrativos financeiros;
- 36 - relações de materiais fornecidos e opção (CLT)
- 37 - cobranças de prestação de lotes;
- 38 - comprovantes de abastecimentos de veículos;
- 39 - registros de apropriações.

Brasília, 27 de março de 1992

GILSON DE ALBUQUERQUE SOARES
Chefe do Gabinete

Dias 30, 31 e 01/04